

EDITAL Nº 09/2020 - PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTUDO – FAPCOM - Apoio Social – Aluno Ingressantes em Segundo Semestre Letivo de 2020/2.

A Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação – FAPCOM, recredenciada pela Portaria nº 867 de 12/08/2016, D.O.U., 15/08/2016, situada na Rua Major Maragliano, nº 191 - Vila Mariana - CEP 04017-030, São Paulo-SP, mantida pela Pia Sociedade de São Paulo, inscrita no CNPJ 61.287.546/0041-57, representada pelo seu Diretor, Pe. Dr. Antonio Iraldo Alves de Brito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos incisos I a XXVIII do Art. 17 do capítulo VIII do Regimento Geral, torna público o presente **Edital**, que regerá o Processo de Inscrição e de Seleção dos candidatos ao **Programa de Incentivo ao Estudo – FAPCOM – Apoio Social** matriculados nos Cursos de Graduação, para adesão, conforme abaixo:

O presente Edital será regido pelas cláusulas e condições contidas no Regulamento para Concessão de Benefícios, bem como pelo Regimento Interno da FAPCOM.

O presente Edital estabelece que as documentações exigidas para o ingresso no Programa, deverão ser digitalizadas e enviadas no canal indicado pela Secretaria da FAPCOM, no ato da solicitação, via requerimento pelo Portal do Aluno.

I – DO OBJETIVO

Art.1º. Possibilitar o ingresso de candidatos exclusivamente aprovados no vestibular de **EDITAL número 05/2020**, que se encontrem em situação de fragilidade econômica, por meio de abatimento nas parcelas da semestralidade, após análise socioeconômica.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 2º. O aluno interessado em participar do **Programa de Incentivo ao Estudo – FAPCOM – Apoio Social**, deverá fazer sua inscrição e entrega da documentação digitalizada (anexo I), exclusivamente no canal indicado pela Secretaria da FAPCOM, no ato da solicitação, via requerimento pelo Portal do Aluno, no período de **01 de junho de 2020 a 07 de agosto de 2020**.

§ 1º O aluno que não entregar a documentação de forma completa, tal como exigido no Regulamento, terá sua inscrição indeferida.

§ 2º Ao requerer a inscrição, o aluno declara-se ciente de todas as condições e exigências contidas no Regulamento e neste Edital.

III – DAS VAGAS

Art. 3º. A FAPCOM destinará **26** vagas aos alunos que se candidatarem no **Programa de Incentivo ao Estudo – FAPCOM – Apoio Social**, para o segundo semestre de 2020.

Art. 4º. As vagas serão distribuídas por turno e curso, conforme análise socioeconômica e disponibilidade de vagas dispostas no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1: vagas por curso, turno e tipo de oferta:

CURSO	TURNO	Percentual Programa de Incentivo	Ofertadas para ingressantes
85773 - Publicidade e Propaganda	Noturno	10%	1
		20%	1
		30%	1
		40%	1
85774 - Rádio, TV e Internet	Noturno	10%	1
		20%	1
		30%	1
		40%	1
85772 - Relações Públicas	Noturno	10%	1
		20%	1
		30%	1
		40%	1
85771 - Jornalismo	Noturno	10%	1
		20%	1
		30%	1
		40%	1
1105840 – Filosofia - Bacharelado	Noturno	10%	1
		20%	1
		30%	1
		40%	1
1163366 – Produção Multimídia	Noturno	10%	1
		20%	1
		30%	1
1182279 - Fotografia	Noturno	10%	1
		20%	1
		30%	1
Total Vagas		26	

IV- DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º. A classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

- I- Ordem de inscrição no Programa (ordenamento pelo número de inscrição);
- II- Limite de vagas disponível (conforme Quadro 1);
- III- Análise socioeconômica do grupo familiar.

Parágrafo único - O preenchimento das vagas disponibilizadas pela FAPCOM observará os critérios acima, sendo certo que, para os alunos que forem igualmente classificados na análise socioeconômica, será observada a ordem de inscrição para o desempate. O aluno que ficar em segundo lugar para a vaga já preenchida, será automaticamente inscrito na vaga e percentual subsequente, imediatamente disponível.

Art. 6º. O percentual de concessão do benefício obedecerá rigorosamente ao parecer da análise socioeconômica de acordo com a classificação de renda do grupo familiar, que observará no decorrer do curso desconto decrescente em conformidade com os incisos I e II deste artigo.

Quadro 2 – Faixas de renda per capita para apuração do percentual de concessão de desconto

I. Cursos de Bacharelados

	1º, 2º e 3º Semestres	4º, 5º e 6º Semestres	7º e 8º Semestres
Até 02 salários	40% de desconto	30% de desconto	20% de desconto
Até 03 salários	30% de desconto	20% de desconto	10% de desconto
Até 04 salários	20% de desconto	10% de desconto	0% de desconto
Até 05 salários	10% de desconto	0% de desconto	0% de desconto

II. Cursos Tecnológicos

	1º, 2º e 3º Semestres	4º Semestre
Até 02 salários	30% de desconto	20% de desconto
Até 03 salários	20% de desconto	10% de desconto
Até 04 salários	10% de desconto	0% de desconto

Parágrafo único. A classificação de renda familiar *per capita* (RF) será calculada mediante a soma da renda familiar bruta (RFB) dividida pelo número de membros do grupo familiar (MGF), incluso o candidato. $(RFB/MGF=RF)$.

Art. 7º. O aluno que não comparecer no prazo estipulado para a assinatura do seu Requerimento de Solicitação será automaticamente desclassificado e perderá direito ao benefício, sendo sua colocação repassada para o aluno classificado imediatamente subsequente.

V - DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMA

Art. 8º. A Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação – FAPCOM reserva-se ao direito de cancelar a turma do curso que não atingir o número mínimo de alunos,

conforme edital do Processo Seletivo para o segundo semestre de 2020 disponível no site: <https://www.fapcom.edu.br/wp-content/uploads/2019/09/Edital-n%C2%BA-14.2019-Processo-Seletivo-2020.1.pdf>

Art. 9º. O candidato com benefício deferido cujo curso não formar turma, poderá optar por outro curso da FAPCOM, mantendo a continuidade no Programa de Incentivo ao Estudo - FAPCOM – Apoio Social.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O candidato ao benefício declara-se ciente e concordante que ao aderir ao Programa de Incentivo ao Estudo – FAPCOM – Apoio Social, também adere ao Regimento Interno da FAPCOM e a todos os demais normativos emanados pela FAPCOM.

Art. 11. O candidato ao benefício assume a veracidade das informações e documentos prestado nos termos do presente Edital, sob pena de não o sendo ou ser comprovada a fraude em ter o benefício eventualmente cancelado, além de responder na forma prevista na lei.

Art. 12. Afastamento, desligamento, desistência ou abandono do curso implicará em perda do benefício.

Art. 13. Fica vedado o usufruto simultâneo de bolsa ou quaisquer outras modalidades de descontos para o estudante beneficiário do Programa de Incentivo ao Estudo- Apoio Social.

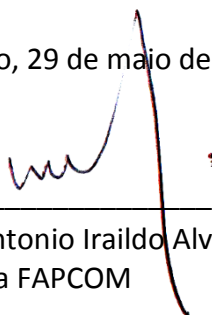
Art. 14. O aluno beneficiado com o Programa de Incentivo ao Estudo – FAPCOM, poderá ter seu benefício reanalisado por meio do processo de convocação para renovação. O não atendimento ao edital de renovação no prazo implica na perda automática do benefício.

Art. 15. Este Edital, poderá ser consultado no endereço:
<http://www.fapcom.edu.br/vestibular/programa-de-incentivo-ao-estudo>.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPCOM.

Art. 17. O presente Edital será válido para o segundo semestre de 2020.

São Paulo, 29 de maio de 2020.



Pe. Dr. Antonio Iraildo Alves de Brito
Diretor da FAPCOM

ANEXO I – EDITAL Nº 09/2020 - PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTUDO – FAPCOM – Apoio Social.

A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR¹)

1. **RG:** Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
2. **CPF:** Cadastro de Pessoa Física.
3. **Carteira Nacional de Habilitação (CNH):** novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade, caso possua.
4. **Certidão de nascimento ou casamento ou de união estável ou separação**, se for o caso, conforme abaixo:
 - a) Comprovante de separação judicial, ou averbação do divórcio dos pais ou do próprio aluno, se for o caso, ou certidão de óbito, quando for o caso;
 - b) Em caso de separação de corpos, apresentar declaração (sob pena da lei) de próprio punho com reconhecimento de firma em cartório;
 - c) Em caso de união estável, apresentar documento oficial ou declaração de próprio punho (sob pena da lei) com reconhecimento de firma em cartório
5. **Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio:** Emitido pela respectiva instituição de ensino, com papel timbrado e assinatura do diretor (a), destacando as escolas que cursou o ensino médio. (Caso tenha cursado o ensino médio em escola privada com bolsa de estudo integral, deverá apresentar o comprovante de bolsista integral. Caso tenha cursado em escola conveniada com alguma rede pública deverá apresentar declaração carimbada e assinada pela instituição de ensino, constando isenção de pagamento de mensalidade durante o período cursado na escola.)

B) DOCUMENTOS DE RESIDÊNCIA (CASO NÃO POSSUA EM NOME PRÓPRIO, PODE SER EM NOME DE PAI/MÃE)

1. **Comprovante de Residência (imóvel próprio):** Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel), inclusive o IPTU.
2. **Moradia:**
 - a) **Em caso residência alugada, com contrato de aluguel assinado e em vigor**, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
 - b) **Em caso de residência alugada sem contrato de aluguel, Declaração do proprietário do imóvel**, próprio punho, confirmando a locação da residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário;
 - c) **Em caso de residência cedida**, Declaração de próprio punho com reconhecimento de firma em cartório, do responsável, declarando que o imóvel em que a família reside é cedido.

¹ **Grupo Familiar:** entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, e que sejam moradores em um mesmo domicílio.

C) COMPROVANTES DE RENDIMENTOS (DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR)

Para comprovação da renda, **devem ser apresentados todos os documentos** relacionados abaixo, **de acordo com o tipo de atividade profissional** do candidato e dos demais membros do grupo familiar.

1. Se for (em) assalariado (os), com contratação sob o regime CLT / CTPS assinada:

- a) **Três últimos contracheques (holerites)**, no caso de renda fixa mensal;
- b) **Seis últimos contracheques (holerites)**, quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
- c) **Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física** (todas as páginas da declaração), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- d) **Carteira de Trabalho da Previdência Social** - CTPS registrada e atualizada, com cópia das folhas: foto, qualificação civil, contrato de trabalho e atualização de salário;
- e) Extratos bancários dos últimos três meses.

2. Em caso de Aposentados e Pensionistas (pai e/ou mãe ou responsável legal):

- a) **Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão**, pelo menos (extratos bancários);
- b) **Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física** - IRPF (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- c) **Extrato de pagamento do benefício, emitido pelo site da Previdência Social**
- d) **Carteira de Trabalho da Previdência Social** - CTPS atualizada, com cópia das folhas: foto, qualificação civil e contrato de trabalho (último registro e página em branco seguinte).

3. Em caso de autônomo (s) ou profissionais liberais:

- a) **Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos** - DECORE, com assinatura e carimbo do contador e do selo DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do Conselho Regional de Contabilidade CRC, citando os valores dos três últimos meses de retiradas do pró-labore;
- b) **Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física** - IRPF (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- c) **Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses**, compatíveis com a renda declarada;
- d) **Extratos bancários dos últimos três meses**, pelo menos;
- e) **Declaração de próprio punho (sob pena da lei)**, com reconhecimento em firma no cartório, declarando a renda atual e o trabalho que exerce como autônomo ou liberal;
- f) **Carteira de Trabalho da Previdência Social** - CTPS atualizada, com cópia das folhas: foto, qualificação civil e contrato de trabalho (último registro e página em branco seguinte).

4. Em caso de empresa aberta: sócio (s) e dirigente (s) de empresa (s):

- a) **Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos** - DECORE (se a empresa for ativa), com assinatura e carimbo do contador, além do selo DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, citando os valores dos três últimos meses de retiradas do pró-labore;

b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (principalmente para empresa inativa).

c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

d) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (todas as páginas da declaração);

e) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS atualizada, com cópia das folhas: foto, qualificação civil e contrato de trabalho (último registro e página em branco seguinte).

5. Em caso de atividade rural:

a) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

b) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (todas as páginas da declaração);

c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, com assinatura e carimbo do contador, além do selo DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do Conselho Regional de Contabilidade d. CRC, citando os valores dos três últimos meses de retiradas do pró-labore;

d) Imposto Territorial Rural – ITR.

6. Em caso de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7. Em caso de trabalhador (es) informais:

a) Declaração de renda de próprio punho (sob pena da lei) com reconhecimento de firma em cartório;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS das folhas: foto e qualificação civil, contrato de trabalho com a devida baixa e a folha subsequente em branco;

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

d) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

8. Caso esteja desempregado / sem fonte de renda:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS das folhas: foto e qualificação civil, contrato de trabalho com a devida baixa e a folha subsequente em branco;

b) Declaração de próprio punho (sob pena da lei) com reconhecimento de firma em cartório, informando que não possui nenhuma fonte de renda;

c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

9. Caso possua rendimento (s) de pensão alimentícia:

a) Documento oficial informando o valor da pensão e o beneficiário;

b) Declaração de próprio punho (sob pena da lei) com reconhecimento de firma em cartório, informando o recebimento de pensão alimentícia;

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

D) COMPROVANTE DE POSSE DE VEÍCULO (DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR, CASO POSSUAM VEÍCULOS)

a) IPVA: Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;

b) RENAVAM: Documento atualizado do veículo;

c) Contrato de Compra do veículo e carnê de pagamento, sendo cópia da capa, primeira e última folha de pagamento do carnê (para veículos adquiridos através de financiamentos).

OBS: A FAPCOM se reserva o direito de solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessário para melhor apuração da condição socioeconômico do grupo familiar.